



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 01 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Decreto Municipal Nº 038, de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pertinente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 035, de 30 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município, em decorrência da pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2),

CONSIDERANDO a necessidade do retorno gradual das atividades sociais e econômicas,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 02 de agosto de 2021, o Decreto Municipal nº 038, de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.3º.....

V – restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, das 5 às 24 horas;

VI – clubes sociais, vedado o funcionamento de música ao vivo, das 5 às 24 horas.

.....

Art. 2º. A prática de atividades esportivas em quadras e campos, inclusive competições das modalidades coletivas e individuais, em centros e associações esportivas e em clubes sociais fica permitida no Município de Frei Miguelinho, até as 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

§ 1º Permanece vedada a realização de shows em estádios, ginásios esportivos e similares.

§ 2º Fica permitida a presença de público nos estádios, ginásios esportivos e similares até 100 (cem) pessoas ou até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, prevalecendo o que for menor.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 01 de agosto de 2021.

Adriana Alves
Assunção Barbosa
CPF 545.777.724-34

Assinado de forma digital por Adriana Alves
Assunção Barbosa - CPF: 545.777.724-34
URL: adriana.alves@freimiguelinho-pe.org
CPF: 545.777.724-34, o Prefeita Municipal
de Frei Miguelinho-PE, no
Data: 2021.08.04 15:44:38 -03'00'

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
PREFEITA